



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 986/87.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras  
Providências.

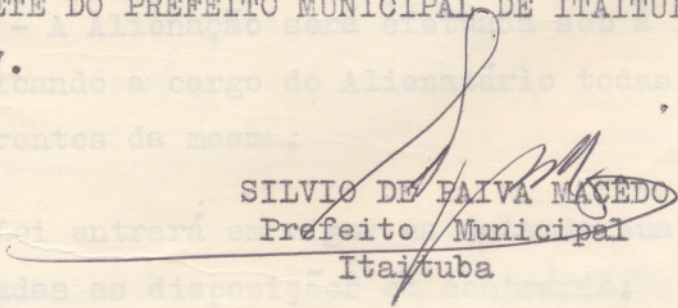
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou, e  
Estatuiu e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a  
atualizar os vencimentos dos Servidores Municipais que percebem o Salário Mínimo Regional, para os Níveis estabelecidos pelo Governo Federal.

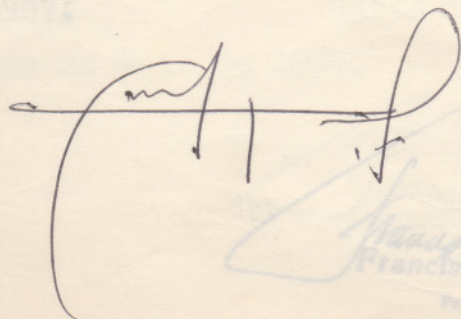
Art. 2º - Aos Funcionários que percebam acima do Salário mínimo será concedido o aumento de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), com vigência a partir de 1º de Abril do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, 23  
de Abril de 1987.

  
SILVIO DE PAIVA MACÊDO  
Prefeito Municipal  
Itaituba

Publicado na Secretária na data supra

  
Francisco Elipio dos Santos Melo  
Prefeito Municipal em Itaituba